

LEI Nº 396 /2005.

ALTERA ART. 1º INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 389/2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na qualidade de Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera Art. 1º Inciso II da Lei Municipal nº 389/2005.

Onde lê-se:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFEREN.	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE F.G,S	CARGA HOR. SEMANAL
Diretor Escolar A	F.G.1	40%	04	30h
Diretor Escolar B	F.G.2	45%	02	40h
Coord. Escolar 1	F.G.3	10%	04	25h
Coord. Escolar 2	F.G.4	30%	04	40h

Leia-se:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFEREN.	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE F.G,S	CARGA HOR. SEMANAL
Diretor Escolar A	F.G.1	60%	04	30h
Diretor Escolar B	F.G.2	65%	02	40h
Coord. Escolar 1	F.G.3	30%	07	25h
Coord. Escolar 2	F.G.4	50%	04	40h

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 22 DE MARÇO DE 2005.

VALDÉCIO JOSÉ DA COSTA